



# BOLETIM OFICIAL

---

---

## SUMÁRIO

**Assembleia Nacional:**

**Resolução n° 142/VI/2005:**

Deferindo o pedido de suspensão temporária de mandato da Deputada Florentina da Cruz Lima e Lima.

**Despacho Substituição n° 142/VI/2005:**

Substituindo a Deputada Florentina da Cruz Lima e Lima por António Fonseca Santos.

Secretaria-Geral.

**Ministério das Infraestruturas e Transportes:**

Direcção de Serviço de Administração.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Ministério da Administração Interna:**

Direcção-Geral da Administração Eleitoral.

**Ministério do Trabalho e Solidariedade:**

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

**Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:**

Instituto Pedagógico.

**Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

**Ministério das Finanças e Planeamento:**

Direcção de Administração.

**Tribunal de Contas:**

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros.

**Procuradoria-Geral da República:**

Conselho Superior do Ministério Público.

**Município da Praia:**

Câmara Municipal.

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Comissão Permanente

Resolução nº 142/VI/2005

de 6 de Abril

Ao abrigo da alínea a) do artigo 55º do Regimento da Assembleia Nacional, a Comissão Permanente delibera o seguinte:

#### Artigo Único

Deferir o pedido de suspensão temporário de mandato da Deputada Florentina da Cruz Lima e Lima, da lista do MPD pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, por um período de dois meses, com efeitos a partir do dia 3 de Março de 2005.

Aprovada em 22 de Março de 2005.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

### Gabinete do Presidente

Despacho Substituição nº 142/VI/2005

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24º do Regimento da Assembleia Nacional, conjugado com o disposto nos artigos 4º, 5º e nº 2 do artigo 6º do Estatuto dos Deputados, defiro, a requerimento do Grupo Parlamentar do MPD, o pedido de substituição temporária de mandato da Deputada Florentina da Cruz Lima e Lima da lista do MPD, pelo Círculo Eleitoral do Porto Novo, pelo candidato não eleito da mesma lista, António Fonseca Santos.

Publique-se.

Assembleia Nacional, aos 22 de Março de 2005. – O Presidente da Assembleia Nacional, *Aristides Raimundo Lima*.

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Exª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 17 de Fevereiro de 2005:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Filomena Mendes Gonçalves, no cargo de técnica superior, referência 13, escalão A, do Grupo Parlamentar do Movimento para Democracia, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005.

José Rocha Rodrigues, licenciado em Direito, nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Grupo Parlamentar do Movimento para Democracia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 62º da Lei nº 42/V/97, de 30 de Dezembro, conjugado com alínea a), do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/V/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.03 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 21 de Março de 2005. – O Secretário-Geral *Eutrópio Lima da Cruz*.

—oço—

## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro de Estado das Infraestruturas e Transportes:

De 8 de Junho de 2004:

Maria da Luz Mota Bettencourt Modesto, técnica superior, referência 13, escalão C, do quadro da Direcção -Geral do Ordenamento do Território e Habitat do Ministério das

Infraestruturas e Transportes, nomeada para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Directora de Serviços de Cartografia e Cadastro da referida Direcção-Geral, nos termos do estabelecido no nº 1 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e nº 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita na Cl. Ec. 3.01.01.02 – Divisão 9ª do Orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Março de 2005).

Direcção dos Serviços de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, aos 28 de Março de 2005. Pela Directora de Serviço, *Maria de Lurdes Vieira P. Almeida*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração, por delegação de S. Exª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 23 de Fevereiro de 2004:

Sónia Helena Oliveira Gomes, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, concedida 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005.

Direcção de Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 16 de Março de 2004. – O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Direcção-Geral da Administração Eleitoral

EDITAL Nº 3/2005

Nuias Mendes Barbosa da Silva, Director-Geral da Administração Eleitoral, faz público, nos termos dos artigos 39º e 40º do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é a seguinte a composição da Comissão de Recenseamento Eleitoral em Dakar.

Membros Efectivos:

Charles Duarte Silva – Presidente

António Ildgar Monteiro

Pedro Alcântara da Silva Évora

Suplentes:

António Lima Évora

José Miguel Arsénio Monteiro

Direcção-Geral da Administração Eleitoral, na Praia, aos 23 de Março de 2005. – O Director-Geral, *Nuias Silva*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Trabalho e Solidariedade:

De 1 de Fevereiro de 2005:

Silvino Pires Amador, assessor do Ministro de Trabalho e Solidariedade, dada por finda a comissão de serviço que vinha exercendo no referido cargo, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 4º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério do Trabalho e Solidariedade, na Praia, aos 15 de Março de 2005. — O Director-Geral, *Silvino Amador*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

### Instituto Pedagógico

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário-Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 19 de Março de 2005:

Maria Celmira Morais Veríssimo, contratada por urgente conveniência de serviço para, em regime de acumulação de funções, nos termos da alínea *d*) do artigo 35º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 do artigo 68º do Decreto-Legislativo nº 7/98, de 28 de Dezembro, leccionar 2 tempos lectivos na Escola de Formação de Professores do Mindelo, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004.

As despesa têm cabimento no código 3.62.02.02 do orçamento de funcionamento do Instituto Pedagógico.

Instituto Pedagógico, na Praia, aos 23 de Março de 2005. — A Presidente, *Antonietta Lopes*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública,

De 27 de Dezembro de 2004:

Julião de Brito, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção de Administração do Palácio do Governo — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 148.059\$00 (cento e quarenta e oito mil e cinquenta e nove escudos) sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo Estatuto, correspondente a 31 anos e 1 mês de serviço, prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de Outubro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação.

A dívida no montante de 254.263\$00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três escudos), poderá ser

amortizada em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1336\$00 e as restantes de 1.413\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capº 1º, Div. 15º, Cód. 3.50.03.01.01, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 2005).

Despachos do Director substituto da Contabilidade Pública por sub-delegação da S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças Planeamento:

De 4 de Fevereiro de 2005:

Benvinda dos Santos Marques, na qualidade de viúva de Eugénio Mendes dos Reis, que foi guarda florestal da Direcção-Geral de Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural, aposentado, falecido em 05 de Novembro de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 104.568\$00, (cento e quatro mil, quinhentos e oito escudos) com efeito a partir de 5 de Novembro de 2004.

Beneficiou do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/2005.

De 17:

Joana Ramos Monteiro, na qualidade de mãe de Maria da Luz Ramos Monteiro de Oliveira Santos, que foi da Directora de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, falecida 2 de Janeiro de 2005, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 541.128\$00, (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e oito escudos) com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2005.

Beneficiou dos nºs 1 e 2 do artigo 69º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência e do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/005.

Maria de Fátima de Almeida, na qualidade de mãe e representante de Cláudia Patrícia Almeida Pereira, filha menor de Daniel Tavares Pereira, que foi 1º Cabo das Forças Armadas de Cabo Verde, falecido 27 de Outubro de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 541.128\$00, (quinhentos e quarenta e um mil, cento e vinte e oito escudos) com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2005.

Beneficiou do Decreto-Lei nº 81/95 de 26 de Dezembro do Estatuto dos Militares e do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/2005.

A esta pensão deverão ser descontada as quantias de 681.1379\$20 e 113.563\$00 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 2.530\$80 e 953\$00 e as restantes de 2.523\$60 e 946\$30, respectivamente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Março de 2005).

Joanina Lima Brandão Oliveira, na qualidade de viúva de João de Brito Oliveira, que foi fiel de armazém do quadro da delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes, aposentado, falecido em 29 de Novembro de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 140.700\$00, (cento e quarenta mil, e setecentos escudos) com efeito a partir de 29 de Novembro de 2004.

Beneficiou do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/2005.

Maria da Encarnação dos Santos Évora, na qualidade de viúva de Simplicio Manuel Évora, que foi guarda do Instituto Superior de Engenharia e Ciências do Mar, aposentado, falecido em 4 de Novembro de 2004, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 67.188\$00, (sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito escudos) com efeito a partir de 4 de Novembro de 2004.

Beneficiou do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/2005.

De 2 de Março:

Joana dos Santos Neves, na qualidade de mãe e representante de Willian Jorges dos Santos, filho menor de José Luís Fortes, que foi auxiliar do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário, falecido em 19 de Dezembro de 2003, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 138.960\$00, (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta escudos) com efeito a partir de 19 de Dezembro de 2003.

Beneficiou do artigo 10º do Decreto-Lei nº 1/04, e do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº. 5/2005.

A esta pensão deverão ser descontadas as quantias de 550.353\$00 e 91.725\$60 para compensação de aposentação e sobrevivência, amortizáveis em 270 e 120 prestações mensais, sendo as primeiras de 2.050\$80 e 1773\$90 e as restantes de 2.038\$30 e 764\$30, respectivamente.

Cláudia Carvalho Lopes, na qualidade de mãe e representante de Jussara Patrícia Lopes Monteiro, filha menor de Olicio César Lopes Monteiro, que foi guarda prisional da Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e de Reinserção Social, do Ministério da Justiça, falecido em 11 de Janeiro de 2005, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 59.988\$00, (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito escudos) com efeito a partir de 11 de Janeiro de 2005.

Beneficiou do nº 3 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 5/2005.

De 3:

José Ferro Lopes da Silva, na qualidade de irmão e representante de João Jorge Ferro Lopes da Silva, doente mental, filho de Francisco de Sales da Silva, que foi professor da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, falecido em 17 de Julho de 2001, fixado ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 65.º e 72.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela lei nº 61/III/89, a pensão de sobrevivência anual de 389.232\$00, (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e dois escudos) com efeito a partir de 17 de Julho de 2001.

Beneficiou do nº 2 do artigo 77º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência e dos Decretos-Leis nºs 5/2002, 4/2003, 1/2004, e 5/2005.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 2005).

A despesa tem cabimento na verba da Org. 10.12, Div. 14-Eco.comuns e Código Econ. 3.05.03.01.02 do Orçamento vigente do Ministério das Finanças e Planeamento.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 23 de Março de 2005. -- A Directora -Geral, por substituição, *Edna Daniel Veiga Tavares Moreira*.

—o\$—

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro das Finanças e Planeamento e o Primeiro-Ministro:

De 7 de Fevereiro de 2005:

Atendendo a que Claudino Maria Monteiro Semedo vem desempenhando as funções de Director-Geral do Orçamento em regime de substituição;

Tendo em conta que o seu mandato termina a 2 de Fevereiro de 2005, devendo-se salvaguardar o normal funcionamento do serviço, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho.

Artigo único

### (Prorrogação de prazo)

É prorrogada por mais seis (6) meses a comissão de serviço de Claudino Maria Monteiro Semedo no cargo de Director-Geral do Orçamento por substituição, com efeitos a partir de 2 de Fevereiro de 2005.

De 21 de Março:

Pelo Decreto-Lei nº 33/2004, de 9 de Agosto, foi alterado o sistema vigente em Cabo Verde concernente à cobrança, pagamento e reembolso tributários a serem efectuados através das caixas das Repartições de Finanças, das instituições de crédito, do Correios de Cabo Verde, ou de quaisquer outras entidades públicas ou privadas.

É neste contexto que o Estado viu facilitada a regularidade dos fluxos financeiros, com maior rigor na conciliação das informações inerentes à gestão das contas públicas geridas pela Direcção-Geral do Tesouro tendo-se concomitantemente, introduzido importantes alterações e simplificações que permitiram a consequente transferência da cobrança tributária efectuada pelas tesourarias da Fazenda Pública para os meios múltiplos de pagamento.

Neste sentido e tendo em conta os princípios de eficiência, comodidade e simplicidade consagrados no artigo 2º da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho, é premente o alargamento do sistema de cobrança tributária, de forma a permitir e facilitar ao contribuinte o pagamento dos tributos e demais taxas, o que constitui efectivamente uma simplificação, quer para a Direcção-Geral das Contribuintes e Impostos pelos benefícios que ela pode recolher, quer, fundamentalmente, para os contribuintes.

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo nº 3 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 33/2004, de 9 de Agosto, autorizo as seguintes instituições de crédito a proceder à cobrança das receitas fiscais.

- a) Banco Comercial do Atlântico
- b) Caixa Económica de Cabo Verde
- c) Banco Interatlântico
- d) Banco Cabo-verdiano de Negócios
- e) Correios de Cabo Verde

Ficam as Direcções-Gerais do Tesouro e das Contribuições e Impostos autorizadas a celebrar os competentes protocolos com as entidades supra referidas.

Publique-se.

Despacho do Director do Hospital "Dr. Agostinho Neto":

De 17 de Fevereiro de 2005:

Olívio Correia Borges, inspector aduaneiro, referência 14, escalão A, da Direcção-Geral das Alfândegas, do Ministério das Finanças e Planeamento, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, em 17 de Fevereiro de 2005, que é do seguinte teor:

"Que os dados clínicos disponíveis não justificam a permanência prolongada no exterior e consequentemente, a justificação das faltas".

### COMUNICAÇÕES

Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, manda-se publicar a lista nominal dos verificadoradores aduaneiros a seguir designados que transitaram automaticamente da referência 9, para 11, de conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 55/2004, de 27 de Dezembro.

- Maurino de Camões Brito Delgado, referência 11, escalão F.  
 Armaldino Bernardo Gomes Barros Lima, referência 11, escalão F.  
 Luís Alberto Gomes Tavares, referência 11, escalão E.  
 Ricardo António Monteiro Almeida, referência 11, escalão E.  
 Reinaldo Ramos Dias, referência 11, escalão D.  
 Octávio Maria Costa Alves, referência 11, escalão D.  
 António Soares Pinto, referência 11, escalão D.  
 Carlos Soares Spencer, referência 11, escalão D.

João Vitorino Gomes Correia, referência 11, escalão D.

Fernando Quintino Neves, referência 11, escalão C.

Rafael F. Sousa Monteiro, referência 11, escalão C.

António Manuel da Silva Adrião Lopes, referência 11, escalão C.

Laurinda E. V. Almeida Monteiro, referência 11, escalão C.

Heldeberto Elísio de Almeida Ribeiro, referência 11, escalão B.

João de Jesus Cardoso Chantre, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, do quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, que esteve de licença sem vencimento durante o período de 90 (noventa) dias, autorizado o seu reingresso a seu cargo de origem, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004.

#### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta por erro da Administração, no *Boletim Oficial* nº 52, de 30 de Dezembro de 2002, o despacho de S. Exª o Ministro das Finanças e Planeamento, de 12 de Dezembro de 2002, referente a prorrogação da comissão de serviço da Inspectora Tributária, Ana Emília Balboa Taboada, referência 14, escalão A, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pelo que se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

Para frequentar curso de pós graduação na área de Direito Fiscal.

Deve-se ler:

Para frequentar curso de mestrado na área de Direito Fiscal.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Planeamento, na Praia, aos 29 de Março de 2005. – A Directora, *Albertina Rocha Costa*.

#### o

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho conjunto de S. Exª o Presidente do Tribunal de Contas e o Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública:

De 31 de Dezembro de 2004:

Rosa Iolanda Carvalho Silva Fortes, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública, e candidata aprovada em concurso externo promovido pelo Tribunal de Contas, nomeada para, em comissão de serviço, exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, nos termos do nº 3, artigo 8º e da alínea e) nº 2, artigo 19º todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio conjugado com alínea c) artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Os encargos com a presente nomeação têm cabimento na rubrica 3.62.99.00 – encargos provisionais com o pessoal.

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros, do Tribunal de Contas, na Praia, aos 28 de Março de 2004. – A Directora dos Serviços, *Carla Borges Bettencourt*.

#### o

### PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

#### Conselho Superior do Ministério Público

Ao abrigo das disposições combinadas dos nºs 3 e 5 do artigo 223º da Constituição da República e 67º, nºs 1 e 3 da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, na nova redacção dada pela Lei nº 65/V/98, de 17 de Agosto, são transferidos os seguintes Magistrados:

Dr. Albertino Silva Mendes, Procurador da República de 3ª Classe, escalão A, ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe do Tarrafal para a Procuradoria da República da Comarca de 1ª Classe da Praia.

Dr. Carlos Silva Gomes, Procurador da República de 3ª Classe, escalão A, ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe do Santa Cruz para a Procuradoria da República de 2ª Classe da Comarca de Santa Catarina.

Dr. António Pedro Lopes Borges, Procurador da República de 3ª Classe, escalão A, ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de Boa Vista para a Procuradoria da República da 2ª Classe da Comarca de Tarrafal.

Dr.ª Mara Miranda Resende Dantas dos Reis, Procuradora da República de 3ª Classe, escalão A, ind. 140, transferida da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe de São Filipe para a Procuradoria da República da 2ª Classe da Comarca de Santa Cruz.

Dr.ª Ângela Cristina Marques Rodrigues, Procuradora da República de 3ª Classe, escalão A, ind. 140, transferido da Procuradoria da República da Comarca de 2ª Classe da Brava para a Procuradoria da República da 2ª Classe da Comarca de São Filipe.

Os magistrados ora transferidos deverão apresenta-se nas respectivas Comarca para iniciar funções a 15 de Abril de 2005.

Praia, 24 de Março de 2005.

O Presidente, *Franklin Afonso Furtado*.

Está conforme o original.

Conselho Superior do Ministério Público, aos 24 de Março de 2005. – O Secretário Judicial, *José Luís Varela Marques*.

#### o

### MUNICÍPIO DA PRAIA

#### Câmara Municipal

#### DELIBERAÇÕES

De 29 de Julho de 2004

António José Vieira Sousa, habilitado com curso profissional nível III da área de Administração Local, contratado em regime de Contrato Administrativo de Provisão para exercer as funções de técnico profissional, referência 8, escalão A, na Direcção de Administração da Câmara Municipal da Praia, nos termos do nº 3 do artigo 15º e 33º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho conjugado com disposto nos artigos 20º e 21º da Lei 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 06, grupo 01, artigo 02 do orçamento vigente.

António Mendes Tavares, habilitado com curso profissional nível III da área de Administração Local, contratada em regime de contrato administrativo de provimento para exercer as funções de técnico profissional, referência 8, escalão A, na Direcção de Urbanismo, da Câmara Municipal da Praia, nos termos do nº 3 do artigo 15º e 33º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho conjugado com o disposto nos artigos 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Daniel Semedo, habilitado com curso profissional nível III da área de Administração Local, contratado em regime de Contrato Administrativo de Provisão para exercer as funções de técnico profissional, referência 8, escalão A, na Direcção de Urbanismo, da Câmara Municipal da Praia, nos termos do nº 3 do artigo 15º e 33º do Decreto-Lei 86/92, de 16 de Julho conjugado com disposto nos artigos 20º e 21º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 09, grupo 01, artigo 02 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 2005).

Câmara Municipal da Praia, aos 23 de Março de 2005. – O Secretário Municipal, *Euclides Tavares Barbosa Centeio*.

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV

—o§o—

## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	5 000\$00	3 700\$00
II Série .....	3 500\$00	2 200\$00
III Série .....	3 000\$00	2 000\$00
AVULSO por cada página	10\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série .....	6 700\$00	5 200\$00
II Série .....	4 800\$00	3 800\$00
III Série .....	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série .....	7 200\$00	6 200\$00
II Série .....	5 800\$00	4 800\$00
III Série .....	5 000\$00	4 000\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	5 000\$00
1/2 Página .....	2 500\$00
1/4 Página .....	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

**PREÇO DESTA NÚMERO — 60\$00**